



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

Jornal Diário do Povo

Nº 2405

Data 7/11/2000

LEI Nº 1.979

Data: 31 de outubro de 2000.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal receber em dação em pagamento para quitação de crédito tributário, imóvel de propriedade de **Zeferino de Barba**.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a receber o lote urbano nº 07, da quadra nº 1.086, sito no Bairro Jardim Primavera, com área de 460,19 m² (quatrocentos e sessenta metros e dezenove centímetros quadrados), matriculado sob nº 25.257, do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais), de propriedade de **Zeferino de Barba**, portador do CPF nº 137.518.759-72, em dação em pagamento dos débitos tributários adiante relacionados que totalizam a quantia de R\$ 12.956,00 (doze mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

- I -** Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, dos exercícios de 1998 a 2000 dos lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07, 11 e 12 da quadra nº 1.086; lote 11, da quadra nº 708 e lotes 09, 10, 11 e 12 da quadra nº 466., no valor de R\$ 8.090,00 (oito mil e noventa reais);
- II -** pavimentação poliédrica executada na Rua Valentim Burile, com área de 717,50m² (setecentos e dezessete metros e cinquenta centímetros quadrados); Rua Clarice Cerqueira com 93,92 m² (noventa e três metros e noventa e dois centímetros quadrados), totalizando 811,42m² (oitocentos e onze metros e quarenta e dois centímetros quadrados) a um custo de R\$ 6,00 (seis reais) o metro quadrado, que totalizará R\$ 4.866,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

Art. 2º. O Senhor Zeferino de Barba, procederá o pagamento, junto à tesouraria da Municipalidade, da diferença existente entre o débito tributário e o imóvel dado em dação em pagamento, no valor de R\$ 536,00 (quinhentos e trinta e seis reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 31 de outubro de 2000.


Astério Rigon
Prefeito Municipal